

Leis nº 188
Regulou o Imposto de Industria e Espectáculos no Im-
posto de Renda.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele-
vacionou a seguinte Lei:

Art 1º - Fica estabelecido o imposto de Renda e de Indus-
tria e Espectáculos para os valores constantes da Tab. Ela ane-
xa

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Se-
ntembro de 1964

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 3 de Novembro
de 1963

Sebastião Cristino Costa

Prefeito